



2

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 36

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7/5/1.958

RESOLVE:

Art. 1ª - Suprima-se o § 2º do art. 60 do Regimento Interno.

Art. 2ª - O art. 119 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 119 - Aprovado o requerimento de urgência pela maioria absoluta, entrará, até sua decisão, a matéria imediatamente em discussão, ficando prejudicada a ordem do dia da sessão."

Art. 3ª - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.


Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.


Juracy Paupério,
Secretário Administrativo.